



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI Nº 424, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA O INCISO III, DO ART. 6º DA LEI Nº 411/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso III do Art. 6º da Lei nº 411 de 10 de dezembro de 2020 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

III – Abrir no curso da execução orçamentária 2021, créditos adicionais suplementares pelo saldo positivo de Fontes de Recursos constantes do **Superávit Financeiro**, apresentado no Balanço Patrimonial 2020, até o limite de R\$ 2.383.489,00 (dois milhões, trezentos oitenta e três, quatrocentos oitenta e nove) de acordo com o **Anexo I**, sem onerar o limite do inciso I do art. 6º, da referida Lei".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021.

Grupiara/MG, 05 de Outubro de 2021.

Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 05/10/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG